



## **Prefeitura do Município do Pilar**

DECRETO N.º 40/2021, de 22 de novembro de 2021.

Prorroga o prazo previsto na Lei n. 784/2021, com as alterações previstas na Lei n. 806/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DO PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando a manutenção da situação de pandemia, bem como a continuidade da crise econômica dela decorrente no Município do Pilar;

Considerando as alterações promovidas na Lei n. 784/2021, pela Lei n. 806/2021, a qual inseriu uma nova categoria de beneficiários ao auxílio emergencial estabelecido naquela;

Considerando a gravidade do cenário econômico atual, bem como a existência de quantia, nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei n. 784/2021;

Considerando a necessidade de atendimento dessa nova categoria de beneficiários, bem assim o autorizativo constante do art. 1º, § 1º, da Lei n. 784/2021, o qual dispõe que o período previsto no caput do art. 1º, desta lei, poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo, desde que persistente a situação pandêmica;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 1º da Lei n. 784/2021, até o dia 31/12/2021.

Art. 2º Na eventualidade de persistir a situação da pandemia, poderá ser realizada nova prorrogação, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei n. 784/2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pilar/AL, 22 de novembro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
PREFEITO